LEI MUNICIPAL Nº.: 2.786/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011

Denomina unidade de atendimento para inclusão digital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **Núcleo de Inclusão Digital "REGIULA DA COSTA CAIXETA DIAS"** a unidade de atendimento de Inclusão Digital, localizado à Rua Terezinha Ferreira da Silva, Lote 01, Quadra 13, no Distrito de Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO.

Art. 2º. O núcleo integra o complexo urbano sob a responsabilidade do Executivo Municipal, de acordo com Contrato de Comodato firmado entre a Ação Social Diocesana de Ipameri e a Prefeitura Municipal de Ipameri.

Art. 3º. A denominação a que se refere o art. 1º vigorará pelo mesmo período do Comodato e enquanto permanecer os fins para os quais foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL